



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA PIO XII, 140 - CENTRO

CNPJ – 20352712/0001-87

Senador Firmino-MG

EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

TELEFAX: (32) 3536-1126

PORTARIA 10/2025

“Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público Homologado pela Portaria 13/2022 de 16 de setembro de 2022”

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Senador Firmino- MG, Sr Gabriel de Souza Fernandes no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Municipal 1430/2019.

RESOLVE

Art. 1º- Convocar e dar Provimento a candidata abaixo discriminada para tomar posse como servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Senador Firmino, nos termos da Lei Municipal 1430/2019:

I – Assistente Administrativo

Candidato	Identidade	Classif.
Érica Cristina Mendes do Couto	MG-16.849.848	4º

Art. 2º - O candidato nomeado por esta Portaria terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para tomar posse, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data desta publicação, e entrar em exercício no cargo no prazo máximo de **15 (quinze)** dias contados da posse conforme disposto no caput do art. 29, da Lei Municipal nº 1430/2019.

§ 1º. – O candidato nomeado deverá procurar o SAAE – Senador Firmino imediatamente para receber informações prévias sobre a posse e agendar o atestado admissional bem como a preparação da documentação necessária.

§ 2º. – Para a realização da inspeção médica prévia, o candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames complementares:

I - hemograma completo;

II - contagem de plaquetas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA PIO XII, 140 - CENTRO

CNPJ – 20352712/0001-87

Senador Firmino-MG

EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

TELEFAX: (32) 3536-1126

III - glicemia de jejum;

IV - urina rotina;

V - anti HBs AG;

VI - atestado de higidez mental subscrito por médico.

§ 3º - O nomeado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela administração do SAAE, sendo que somente após a entrada em exercício, será garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - O candidato nomeado neste ato somente será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências, as quais devem ser comprovadas no ato da posse:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado que goze das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

II - gozar dos direitos políticos;

III - estar quite com as obrigações eleitorais;

IV - ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

V - estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

VI - possuir os requisitos de formação escolar e profissional exigidos para o exercício do cargo.

VII - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada por inspeção médica, realizada pelo serviço de medicina do trabalho indicado pelo SAAE.

VIII - apresentar os documentos necessários à época da posse.

Art. 4º - Para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato além de atender os requisitos de investidura disposto no artigo anterior deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

III - Cadastro nacional de pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP se houver;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA PIO XII, 140 - CENTRO

CNPJ – 20352712/0001-87

Senador Firmino-MG

EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

TELEFAX: (32) 3536-1126

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI – Cartão de C.P.F. dos filhos, quando houver;

XII – Declaração de Inspeção Médica atestando não haver impedimento para a posse.

XIII - Duas fotografias 3x4 recentes.

XIV - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio do candidato até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda, conforme modelo apresentado pelo SAAE;

XV - Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, conforme modelo apresentado pelo SAAE;

XVI - Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social, conforme modelo apresentado pelo SAAE;

Parágrafo único - Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste artigo, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo constante do artigo anterior.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Firmino – MG, 04 de fevereiro de 2025

Gabriel de Souza Fernandes
Diretor presidente do SAAE/SFI